

(dezesete mil e quinhentos reais) como contrapartida do Proponente. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá a conta da Ação 8952, Item Orçamentário 3.3.40.41, Fonte 0269, do Orçamento do Estado para 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 231/000, de 14/03/2006. **PRazo e Vigência:** O presente convênio tem início em 14 de março de 2006, com vigência de 12 meses. **DATA:** Florianópolis, 14 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Deputado Gilmar Knaesel, pela Secretaria, José Carlos Zandoná, pela SDR e Salete Terezinha Gnoatto Gonçalves, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo do Convênio nº 3496/2006-7, referente ao Fundo de Incentivo à Cultura - **FUNCULTURAL**. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte - SOL e o Município de Timbó. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a participação financeira do Estado, por meio do repasse de recursos para a realização do Projeto Cultural "CRUZ DO ALTAR DO PAPA E BEATIFICAÇÃO DE MADRE PAULINA - PRIMEIRA SANTA BRASILEIRA", conforme especificados em projeto. **VALOR DOS RECURSOS:** Total R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) pelo Estado e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) como contrapartida do Proponente. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá a conta da Ação 5628, Item Orçamentário 3.3.90.36, Fonte 0269, do Orçamento do Estado para 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 178/000, de 20/03/2006. **PRazo e Vigência:** O presente convênio tem início em 20 de março de 2006, com vigência de 12 meses. **DATA:** Florianópolis, 20 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Deputado Gilmar Knaesel, pela Secretaria, Sandra Regina Coelho, pelo Município.

DEMP 9988/068

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROGRAMA DE GOVERNO "A PRIMEIRA CHANCE" DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, CONVÊNIO Nº 6650/2003-8, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 17.192, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23 JULHO DE 1999.

Estagiário	CPF	Termo Comp. Nº	Início	Valor
Karine Helena Durão (Tubarão)	068.235.119-90	520	13/02/06	170,00
William Tartari Martins (Tubarão)	065.636.889-69	491	26/12/05	170,00
Dionathan Schutz (AW)	071.123.259-86	540	01/03/06	170,00
Maitê Mariza Machado (AW)	071.092.129-20	538	01/03/06	170,00
Elisângela Januário Alves	064.193.819-59	539	01/03/06	170,00
Jéssica Romona Zan (Araquari)	069.732.499-06	503	18/01/06	170,00

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROGRAMA DE GOVERNO "A PRIMEIRA CHANCE" DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, CONFORME DECRETO ESTADUAL 387 DE 23 JULHO DE 1999.

ESTAGIÁRIO	CPF	RESCISÃO
Rafael Maximiano Amboni	058.536.359-56	26/11/05
Bruna Cristina Maia de Carvalho	063.076.079-98	10/03/06
Edmilson Heiderscheidt	055.019.969-10	28/02/06
Eriton Pinho	060.659.759-07	28/02/06
Illimani da Silva	061.365.809-42	28/02/06

DEMP 10025/065

DESENV. SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC

Resolução nº 3 de 20 de março de 2006.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2006, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº130, de 15 de julho de 2005; e

Considerando que a habilitação dos municípios à condição de Gestão Básica dependerá de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 - <Tipos e Níveis de Gestão do SUAS>, da NOB/SUAS;

Considerando o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão municipal, para fins de habilitação em Gestão Básica, Anexo II - Termo de Habilitação da NOB/SUAS; resolve:

Art. 1º - Habilitar o Município de MAFRA no nível de Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz Marina S. Steckert Colegiado de Gestores Municipais/SC
Coordenadora da CIB/SC

DEMP 10052/062

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA Nº 006 de 15 de março de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o disposto na Portaria nº 522 de 9 de abril de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto que cria o Programa Nacional de Informática na Educação - PROINFO;

Considerando que as ações do PROINFO são desenvolvidas sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a Distância - SEED do Ministério da Educação/ MEC, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina através da Coordenação estadual do PROINFO;

Considerando que os Núcleos de Tecnologia Educacional - NTEs são locais dotados de infra-estrutura de informática e comunicação que reúnem educadores e especialistas em hardware e software, especialmente capacitados pelo PROINFO para auxiliar as escolas em todas as fases do processo de incorporação das novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir 31 (trinta e um) Núcleos de Tecnologia Educacional - NTEs, anexos às unidades escolares da rede pública estadual, nos municípios de: Araranguá, Brusque, Caçador, Campos Novos, Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Dionísio Cerqueira, Ibirama, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Laguna, Mafra, São Bento do Sul, Maravilha, Palmitos, Rio do Sul, São Joaquim, São Lourenço D' Oeste, São Miguel D'Oeste, Tubarão, Videira, Xanxerê, Blumenau, Chapecó, Criciúma, São José, Florianópolis, Itajaí, Joazeiro, Joinville e Lages.

Art. 2º Os Núcleos de Tecnologia Educacional - NTEs, de que trata o artigo anterior, têm por finalidade a pesquisa, a capacitação e atualização do membro do magistério público estadual, no que se refere ao uso dos recursos da telemática como instrumento pedagógico no processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único - A capacitação e atualização dos profissionais de que trata o caput deste artigo, dar-se-á nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Informática na Educação - PROINFO.

Art. 3º A organização e encaminhamento das atividades dos Núcleos de Tecnologia Educacional será feita pelos Integradores

de Tecnologia de Informações Administrativas e Educacionais, designados pelo Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, sob a Coordenação Estadual do PROINFO na Gerência de Tecnologia de Informações Educacionais e Administrativas da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º O quadro de pessoal dos Núcleos de Tecnologia Educacional - NTEs será composto por profissionais do magistério que serão responsáveis pela pesquisa, capacitação dos professores e gestores da rede estadual e municipal de ensino e pelo desenvolvimento das atividades dos NTEs.

§ 1º Os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão ter curso de pós-graduação - nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de Tecnologias Educacionais e pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Estadual, fazendo jus à gratificação de que trata o § 1º, artigo 2º da Lei Complementar 13456, de 6 de julho de 2005.

§ 2º para atender o disposto no parágrafo anterior, a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com a Secretaria de Educação a Distância/ SEED/ MEC, possibilitará a capacitação para os novos integrantes dos Núcleos de Tecnologia Educacional.

Art. 5º Somente poderá ser suprida a falta de pessoal nos NTEs por servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico Pedagógico.

Art. 6º Para efeito de lotação funcional dos membros do magistério público estadual de que trata esta portaria, a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia vinculará os NTEs em uma unidade escolar com sede nos municípios citados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 006, de 08 de março de 1999 e Portaria 003, de 24 de março de 2000.

Florianópolis, 15 de março de 2006

Antônio Diomário de Queiroz
Secretário da Educação, Ciência e Tecnologia

DEMP 10136/061

PORTARIA P/ 516 - de 20/03/2006

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria P/005, de 03/01/2006, que designou os servidores para analisar e deliberar as ações da Gestão Compartilhada do Regime de Colaboração.

ANTONIO DIOMARIO DE QUEIROZ
Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA P/ 512 - de 16/03/2006

TORNAR INSUBSISTENTE, a Portaria P/1252, de 13/06/2005, que tornou sem efeito a alteração de carga horária de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais, na EEB Anita Garibaldi, código 762000707340, município do ITAPEMA, de VIVIANE MARIA JENZURA MURARA, matr.194858-0-01, ocupante do cargo de Professor (701), Nível MAG-07-G, para fins de regularização funcional.

PORTARIA P/ 513 - de 20/03/2006

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria que alterou temporariamente em vaga transitória excedente, de PRISCILA MARQUES GUIMARAES, matr.324940-9-03, lotada na EEF Maria Duarte Vasconcelos, código 751000101620, município de SANGÃO, efetuada através da Portaria P/266, de 14/02/2006, para fins de regularização funcional.

ELIZETE DE JESUS FREITAS MELLO
Diretora de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036/06

Origem: Tomada de Preços nº 046/2005. Contratante:

CIB/SC